



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

=S= LEI MUNICIPAL Nº 1.265, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993 =S=

(PROJETO DE LEI DA AUTORIA DA VEREADORA MARIA AP.FERREIRA DA SILVEIRA GIL)

Estabelece obrigatoriedade do uso de bração do Município nos veículos públicos e dá outras providências.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica determinado aos responsáveis pelos órgãos do Poder Executivo e Legislativo deste Município, a obrigatoriedade de estampar através de decalque, o bração do Município de ICÉM, criado por Lei, nos veículos da Municipalidade.

ARTIGO 2º - As despesas correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 31 de Dezembro de 1993.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém.

RICARDO DIAS DE MENEZES
Resp. p/Funções de Sec.Aux.Gabinete